DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL, TRANSMISSÃO E EMISSÃO DA GFIP, GPS, RE, RAIS, DIRF, DCTF, BEM COMO ACOMPANHAMENTO DAS CERTIDÕES E SAGRES FOLHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo administrativo: 001/2023

Processo de Dispensa de Licitação n° 001/2023- DISP

Fundamentação: Inciso II, Art. 75 e com as demais disposições da Lei 14.133/21.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL, TRANSMISSÃO E EMISSÃO DA GFIP, GPS, RE, RAIS, DIRF, DCTF BEM COMO ACOMPANHAMENTO DAS CERTIDÕES E SAGRES FOLHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ.

Interessado: Prefeitura Municipal de PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI

Complemento: Documentação para serem tomadas providências licitatórias.

AUTUAÇÃO

Aos nove dias do mês de janeiro do ano de 2023, nesta cidade de PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ, Estado do Piauí, autuei os documentos, que adiante seguem, e para constar faço esta autuação.

Ésio Mendes Dourtas

Presidente da CPL

PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ (PI), 09 de janeiro de 2023.

DA: Secretaria Municipal de Administração

PARA: Gabinete do Prefeito

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL, TRANSMISSÃO E EMISSÃO DA GFIP, GPS, RE, RAIS, DIRF, DCTF BEM COMO ACOMPANHAMENTO DAS CERTIDÕES E SAGRES FOLHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ.

Sr. Prefeito,

Tendo em vista que o município necessita da contratação de empresa para prestação dos serviços especializados em processamento da folha de pagamento de pessoal, transmissão e emissão da GFIP, GPS, RE, RAIS, DIRF, DCTF, bem como acompanhamento das certidões e sagres folha para atender as necessidades do município de Passagem Franca do Piauí. Dessa forma, segue em anexo as propostas recebidas, conforme termo de referência previamente elaborado. Ao mesmo tempo solicito a autorização para proceder ao processo de dispensa de licitação, conforme previsto no Inciso II, Art. 75 e com as demais disposições da Lei 14.133/21.

Sem mais para o momento,

Carmelita Maria da Silva Vale

Secretário de Administração

PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ (PI), 12 de janeiro de 2023.

Ofício s/n /2023

À ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL, TRANSMISSÃO E EMISSÃO DA GFIP, GPS, RE, RAIS, DIRF, DCTF BEM COMO ACOMPANHAMENTO DAS CERTIDÕES E SAGRES FOLHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ.

Sr. Assessor,

Segue os autos do procedimento administrativo de dispensa de licitação nº 001/2023, para análise e emissão de parecer jurídico sobre a regularidade do respectivo procedimento.

Sem mais para o momento,

Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Município de PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ, Estado do Piauí.

PARECER JURÍDICO

REFERÊNCIA: PROCESSO DE DISPENSA Nº 001/2023.

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. DISPENSA. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL, TRANSMISSÃO E EMISSÃO DA GFIP, GPS, RE, RAIS, DIRF, DCTF BEM COMO ACOMPANHAMENTO DAS CERTIDÕES E SAGRES FOLHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ.

Exmo. Sr. Prefeito Municipal,

O Gabinete do Prefeito, em atendimento ao que dispõe a Lei nº 14.133/21, submeteu à apreciação desta Assessoria o procedimento administrativo, que culminou na dispensa do processo licitatório CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI.

Dos autos do processo, constam todos os documentos requeridos pela lei nº 14.133/21, suficientes para desencadear regularmente o procedimento.

É o relatório, passamos a opinar.

O procedimento administrativo em análise seguiu todos os requisitos formais e materiais previstos em lei, inclusive em relação ao que dispõe o Art. 72, da Lei nº 14.133/21.

Conforme as características da contratação da aquisição deste procedimento, esta Assessoria verificou que a contratação na forma em que foram requeridos enquadram-se no rol do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, sendo assim, dispensável a licitação nos termos do mesmo diploma legal.

Analisada a documentação apresentada pela pessoa jurídica, **ESSENZA CONTABILIDADE E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 33.861.529/0001-59,** verificou-se, que o mesmo atendeu às disposições legais.

O artigo 75, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, prevê que na contratação aqui pretendida, é dispensável a realização do procedimento licitatório sendo possível a contração direta nos seguintes casos:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,30 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta centavos), no caso de outros serviços e compras;

(...)"

Diante da documentação acostada aos autos e de sua análise, resta claro que a contratação da pessoa, é a mais adequada à plena satisfação dos fins buscados nesta contratação.

Com relação à minuta do contrato administrativo, verifica-se que nela estão presentes todos os elementos legais necessários, exigidos no artigo 92, da Lei nº 14.133/21.

Por fim, ressalta-se que devem ser juntados aos autos do processo administrativo os comprovantes das publicações do contrato administrativo nos termos do § 1° do artigo 89, da Lei nº 14.133/21.Desta forma, esta assessoria entende que a Comissão Permanente de Licitação agiu de acordo com a determinação legal, especialmente em relação às exigências da Lei nº 8.666/93, ao se posicionar no sentido de realizar a contratação direta da pessoa jurídica **ESSENZA CONTABILIDADE E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 33.861.529/0001-59,** por entender ser dispensável a realização de procedimento licitatório mais complexo.

É o parecer, salvo melhor juízo.

PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ (PI), 13 de janeiro de 2023.

Assessor Jurídico

Igor Martins Ferreira de Carvalho

OAB/PI 5.085

PREFEITURA MUNI
CNP
Avenida C

PASSAGE le 2023

Ofício s/n /2023

AO GABINETE DO PREFEITO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL, TRANSMISSÃO E EMISSÃO DA GFIP, GPS, RE, RAIS, DIRF, DCTF BEM COMO ACOMPANHAMENTO DAS CERTIDÕES E SAGRES FOLHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ.

Senhor Prefeito,

Segue processo de dispensa de licitação nº 001/2023 para ratificação de dispensa de licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL, TRANSMISSÃO E EMISSÃO DA GFIP, GPS, RE, RAIS, DIRF, DCTF BEM COMO ACOMPANHAMENTO DAS CERTIDÕES E SAGRES FOLHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ, conforme o Inciso II, Art. 75 e com as demais disposições da Lei 14.133/21.

Sem mais para o momento,

Ésio Mendes Dantas

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIP
CNPJ 4
Avenida Cost

PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 001/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL, TRANSMISSÃO E EMISSÃO DA GFIP, GPS, RE, RAIS, DIRF, DCTF BEM COMO ACOMPANHAMENTO DAS CERTIDÕES E SAGRES FOLHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ.

ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato.

Com fulcro no Inciso II, Art. 75 e com as demais disposições da Lei 14.133/21 e no Parecer da Assessoria Jurídica deste Município, Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação de: ESSENZA CONTABILIDADE E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 33.861.529/0001-59 para o fornecimento dos itens citados no valor mensal de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), conforme proposta comercial que faz parte deste processo.

Passagem Franca do Piauí-PI, 16 de janeiro de 2023

Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 001/2023 DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, INSS, FGTS, SAGRES FOLHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ, FIRMANDO ENTRE ESTA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA ESSENZA CONTABILIDADE E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 41.522.186/0001-2, com sede na Av. Costa e Silva, 416, Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal

CONTRATADA: ESSENZA CONTABILIDADE E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 33.861.529/0001-59, com sede na Av. José dos Santos e Silva, 1471, sala 309, Centro, CEP: 64.001-300, Teresina-PI, representado neste ato por seu representante legal o sr. Carlos Augusto do Nascimento e Silva, inscrito no CPF nº 033.282.843-74.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato de **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, INSS, FGTS, SAGRES FOLHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ,** conforme Dispensa nº 001/2023, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a

PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, INSS, FGTS, SAGRES FOLHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ, conforme especificações e quantidades constantes na Dispensa nº 001/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

O fornecimento dos itens, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto na Lei n.º 14.133/21, sob a modalidade Dispensa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, Dispensa nº 001/2023, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – entregar no prazo máximo de 05 (cinco) dias o objeto do contrato, de acordo com a ordem de fornecimento, na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 8:00hs às 12:00hs;

III – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo de Despensa nº 001/2023;

IV – substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os itens fornecidos em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

V – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE**;**

VI – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

No ato da construção, será emitido recibo da prestação de serviços devidamente realizada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará pelo prazo de 8 (oito) meses a partir de sua assinatura, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 14.133/21, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral e outros do Município de PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ de 2023.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o estimado de valor mensal de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional e por meio de cheque nominal a firma contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 14.133/21, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/21, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municipios, no prazo previsto na Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/21, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os principios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, Estado do Piaui, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias assinam as partes abaixo.

PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ (PI), 16 de janeiro de 2023.

CONTRATANTE:

PREFEITO MUNICIPAL, DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ

CONTRATADA:

ESSENZA CONTABILIDADE E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

ESTADO DO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAS
CNPJ 41.522.18
Avenida Costa e Silva, 416 –

EXTRATO DE CON

Contrato nº: 001/2023
Processo Administrativo: 001/2023
Modalidade: Dispensa nº 001/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, INSS, FGTS, SAGRES FOLHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI.
Contratante: Município de Passagem Franca do Piauí – PI
Contratado: ESSENZA CONTABILIDADE E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 33.861.529/0001-59.
Fonte do Recurso: Orçamento Geral do Município e outros.
Valor mensal: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)
Data da assinatura: 16 de janeiro de 2023
Vigência: 8 (oito) meses

PREFEITO MUNICIPAL